

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre o índice de reajuste dos benefícios previdenciários e pensões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB**, Sr. Jovane Clarindo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de março de 2006, que assegura a aplicação de índice de correção aos benefícios e pensões concedidos com fundamento nos arts. 14, 15, 16, 17 e 25, com vistas à preservação do seu valor real, mediante a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, que fixou em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) o índice de reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como estabeleceu, em seu Anexo I, os fatores de reajuste proporcionais aplicáveis conforme a data de início do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), os benefícios previdenciários e pensões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, enquadrados no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 010/2006.

Art. 2º Os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de forma proporcional, conforme os percentuais constantes do Anexo I desta Portaria, observadas as respectivas datas de início do benefício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria que dispôs sobre o índice de reajuste dos benefícios para o exercício de 2025.

Conceição da Barra – ES, 12 de janeiro de 2026.

JOVANE
CLARINDO:0346
1008796

Assinado de forma digital
por JOVANE
CLARINDO:03461008796
Dados: 2026.01.12 15:13:45
+03'00'

Jovane Clarindo
Diretor Presidente do PREVICOB
Portaria 424/2025

ANEXO I – FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
até janeiro de 2025	3,90
fevereiro de 2025	3,90
março de 2025	2,38
abril de 2025	1,86
maio de 2025	1,38
junho de 2025	1,02
julho de 2025	0,79
agosto de 2025	0,58
setembro de 2025	0,79
outubro de 2025	0,27
novembro de 2025	0,24
dezembro de 2025	0,21